RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann, nomeada pela Portaria nº 335/2024, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital

~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h00 do dia 16/04/2026;~~

~~**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13h00min às 13h59 do dia 16/04/2026;~~

~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00 do dia 16/04/20266~~;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 08/05/2026;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 08/05/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 08/05/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais);

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DO OBJETO

~~**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 CARROCERIA TIPO PRANCHA/CHASSI, ROBUSTA E REFORÇADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, A SER INSTALADA EM CAMINHÃO PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA E OPERAÇÃO PLENA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TABELA EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**~~

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 CARROCERIA TIPO PRANCHA/CHASSI, ROBUSTA E REFORÇADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE **MÁQUINAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE**, A SER INSTALADA EM CAMINHÃO PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA COM AS SEGUINTES DADOS :**CAMINHÃO VW COSTELATION 26.280 CRM 6X4 CHASSI 953658263ER435671, ANO 2014, MEDINDO ENTRE EIXO 4,52 MTRS.** SENDO QUE O CHASSI JÁ SE ENCONTRA ALONGADO, E DEVERÁ SER FEITA A ADEQUAÇÃO DE ESTEPE, PARA LAMAS E ILUMINAÇÃO, **DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME TABELA EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

1.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

1.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V) e,

1.5.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

2.6.1**.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar a opção na declaração conjunta constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.8. A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva para alguns itens à microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 .

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL**.**

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, **o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos**

seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

6.4. previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.22. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele conforme previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1. no país;
7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. SICAF;
10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
10.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
10.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.8.1. contiver vícios insanáveis;
10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.9. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada **após diligência do pregoeiro**, que comprove:
10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
10.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
10.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
10.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no

caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
10.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
10.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
10.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

11.2. - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 16 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência.

11.3.2. Documentos complementares

a) Declaração Conjunta (Anexo III);

11.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
11.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo PERCENTUAL de 10% a 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.
11.9.1. Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras Públicas desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
11.9.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.
11.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.
11.9.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.
11.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
11.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo III – Declaração Unificada).
11.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III – Declaração Unificada).
11.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III – Declaração Unificada).
11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do**

art. 43 da Lei nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
118.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13. DOS RECURSOS
13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da

data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bll.org.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. fraudar a licitação;
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e seguirá o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 3.901/2024.
14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma Bolsa de Licitações do Brasil através do site http://bll.org.br ou ainda pelo e-mail institucional: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://otaciliocosta.sc.gov.br/ e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato;
ANEXO VI- Estudo Técnico Preliminar _ETP

~~Otacílio Costa/SC, 31 de março de 2026.~~

Otacílio Costa/SC, 24 de abril de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Avenida Vidal Ramos Junior, 228 - CENTRO ADMINISTRATIVO - Otacílio Costa
CEP: 88540-000 CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000
E-mail: gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br Site: http://www.otaciliocosta.sc.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2026 - PE

Processo Administrativo: **45/2026**
Data do Processo: **31/03/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	PRANCHA CHASSI / TRAVESSAS Chassi fabricado em viga I laminada 2° alma de 6” polegadas de altura. Travessas colocada a cada 400mm em viga I laminada 2° alma de 3” de altura. Perfil de acabamento lateral de 8” polegadas em chapas de aço ASTM A36 de 6,00mm de espessura. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo. REBAIXO TRASEIRO INCLINADO Rebaixada na parte traseira com rampas para subir maquinas (1200mm), fabricado em viga I laminada de 3” polegada de altura recoberto em chapa de aço ASTM A36 tipo xadrez com cantoneira de 2” polegadas X 6,35mm de espessura. MALHAU FRONTAL Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço ASTM A36 com perfil tipo U de 4,00mm de espessura de cantos redondo. UNIDADE HIDRAULICA Unidade hidráulica com comando (02 seções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comandos hidráulico de 02 (duas) fatias com alavanca para movimento das rampa (baixar ou recolher). Cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas. RAMPAS Rampa traseira (hidráulica) 2.400mm de comprimento por 700mm de largura fabricadas em viga I de 3”, olhais de fixação em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante. SAPATA DE APOIO (02) Patola/Sapata de apoio (hidráulica) na parte traseira para carregamento de maquinas. ACESSORIOS 04 (quatro) alças simples laterais de amarração; 02 (duas) catracas (15ton) para amarrar as máquinas que serão transportadas. Placa de advertência traseira e adesivos conforme ABNT; Corote de água,suporte estepe, caixa de ferramentas. Para-choque traseiro e protetores laterais homologados pelo INMETRO. Para lamas	108.500,0000	108.500,00

em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Sinaleiras cada lado conforme RESOLUÇÃO 859/21 CONTRAN.
ACABAMENTO / PINTURA
Preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta poliuretano “PU”
MEDIDAS TOTAIS:
COMPRIMENTO TOTAL 8,00 X LARGURA
3,10 X RAMPAS
2,40MT
Toda documentação que se fizer necessária para o cadastramento no IMETRO e DENATRAN.

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	108.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição e instalação de 01 carroceria tipo prancha/chassi**, robusta e reforçada, destinada ao transporte de **máquinas de grande e médio porte**, a ser instalada em caminhão pertencente à Secretaria de Agricultura do Município de Otacílio Costa com as seguintes dados :**Caminhão VW COSTELATION 26.280 CRM 6X4 CHASSI 953658263ER435671, ANO 2014, Medindo entre eixo 4,52 mtrs.** Sendo que o chassi já se encontra alongado, e deverá ser feita a adequação de estepe, para lamas e iluminação.

1.1 Á aquisição do objeto em questão, inclui-se todos os custos com transporte do caminhão até a empresa, materiais, acessórios, mão de obra, e entrega de toda a documentação referente a transformação do Caminhão citado para Caminhão Prancha, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando posteriormente a alteração documental das características do Veículo pela Prefeitura Municipal de Otacilio Costa.

1.2 .Especificações técnicas mínimas do Item:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UN DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PRANCHA CHASSI / TRAVESSAS** Chassi fabricado em viga I laminada 2° alma de 6” polegadas de altura. Travessas colocada a cada 400mm em viga I laminada 2° alma de 3” de altura. Perfil de acabamento lateral de 8” polegadas em chapas de aço ASTM A36 de 6,00mm de espessura. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo. **REBAIXO TRASEIRO INCLINADO** Rebaixada na parte traseira com rampas para subir maquinas (1200mm), fabricado em viga I laminada de 3” polegada de altura recoberto em chapa de aço ASTM	**BEM**	**UN**	**01**	**R$ 108.500,00**	**R$ 108.500,00**

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilioscosta.ecriga.consorciocriga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

	A36 tipo xadrez com cantoneira de 2" polegadas X 6,35mm de espessura. **MALHAU FRONTAL** Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço ASTM A36 com perfil tipo U de 4,00mm de espessura de cantos redondo. **UNIDADE HIDRAULICA** Unidade hidráulica com comando (02 seções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comandos hidráulico de 02 (duas) fatias com alavanca para movimento das rampa (baixar ou recolher). Cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas. **RAMPAS** Rampa traseira **(hidráulica)** 2.400mm de comprimento por 700mm de largura fabricadas em viga I de 3", olhais de fixação em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante. **SAPATA DE APOIO** (02) Patola/Sapata de apoio **(hidráulica)** na parte traseira para carregamento de maquinas. **ACESSORIOS** 04 (quatro) alças simples laterais de amarração; 02 (duas) catracas (15ton) para amarrar as máquinas que serão transportadas. Placa de advertência traseira e adesivos conforme ABNT; Corote de água,suporte estepe, caixa de ferramentas. Para-choque traseiro e protetores laterais homologados pelo **INMETRO.** Para lamas em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Sinaleiras					

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilioscosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

	cada lado conforme **RESOLUÇÃO 859/21 CONTRAN.** **ACABAMENTO / PINTURA** Preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta poliuretano "**PU**" **MEDIDAS TOTAIS:** **COMPRIMENTO TOTAL 8,00 X LARGURA** **3,10 X RAMPAS** **2,40MT (pois temos equipamento de grande porte que necessitam dessa largura mínima)** **OBS; Com Toda documentação que se fizer necessária para o cadastramento no** **IMETRO e DENATRAN.**					

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Otacílio Costa necessita adquirir uma **carroceria tipo prancha/chassi reforçada**, com capacidade adequada para transportar **máquinas e equipamentos de grande e médio porte**, essenciais para a execução de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural.

Trata-se de uma demanda estratégica para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das operações da Secretaria, considerando os seguintes fatores:

2.1. Necessidade Operacional e Relevância para o Serviço Público

A Secretaria de Agricultura utiliza, diariamente, máquinas pesadas como:

- Retroescavadeiras
- Motoniveladoras
- Rolos compactadores
- Tratores agrícolas e industriais
- Escavadeiras de pequeno e médio porte

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82ad07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

- Demais equipamentos utilizados em obras, drenagens, aterros, manutenção de estradas e serviços emergenciais

Esses equipamentos precisam ser deslocados com frequência entre as diversas frentes de trabalho no território municipal, incluindo áreas rurais, bairros mais distantes e regiões de difícil acesso. A ausência de uma prancha específica e adequada **reduz significativamente a capacidade de resposta** da Secretaria, gerando atrasos em obras, dificuldades logísticas e dependência de terceiros.

2.2. Segurança Operacional e Conformidade Técnica

O transporte de máquinas pesadas exige a utilização de carroceria apropriada, construída com:

- Estrutura reforçada;
- Piso de alta resistência;
- Rampa adequada para peso elevado;
- Pontos de ancoragem e amarração;
- Dimensões compatíveis com máquinas de grande porte.

Sem equipamentos adequados, o transporte improvisado em caminhões sem reforço ou sem prancha dedicada representa **risco elevado**, podendo ocasionar:

- Tombamento ou deslize de máquinas durante o deslocamento;
- Danos ao patrimônio público;
- Riscos graves aos operadores e a terceiros;
- Enquadramento em infrações legais e de trânsito;
- Comprometimento da segurança viária.

A aquisição da prancha corrige essa vulnerabilidade e garante conformidade com boas práticas de engenharia e transporte.

2.3. Atendimento ao Interesse Público e Melhoria dos Serviços Municipais

A agilidade no transporte de máquinas pesadas impacta diretamente:

- A manutenção de estradas rurais;
- A recuperação de vias urbanas;
- A operação de serviços emergenciais (enchentes, deslizamentos, rompimentos de tubulação);
- A execução de obras de infraestrutura;
- A expansão de ações preventivas e corretivas.

Com a prancha, o Município terá melhores condições de atender à população com rapidez e qualidade, garantindo continuidade dos serviços essenciais.

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

3. CUSTO ESTIMADO :

O custo estimado total da contratação é de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**, conforme descrito no item 1.2.

4 .FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição da prancha proporciona:

- **Autonomia logística total**, eliminando dependência externa;
- **Economia a médio e longo prazo** com redução de serviços terceirizados;
- Melhor planejamento das atividades de campo;
- Maior eficiência no uso da frota existente.

Do ponto de vista econômico, a compra se mostra mais vantajosa do que manter contratos de locação repetidos. Além de a Secretaria possuir caminhão com capacidade estrutural compatível para receber a carroceria prancha.
Dessa forma, a aquisição: Evita a compra de um novo caminhão transportador, Amplia a multifuncionalidade do caminhão existente; Garante melhor uso do patrimônio público;

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A escolha da carroceria tipo prancha /chassi como objeto da licitação foi fundamentada em uma análise de mercado que demonstrou a necessidade do município em adquirir um equipamento novo para garantir a eficiência nas obras. Após consulta a fornecedores e análise da viabilidade financeira, constatou-se que o investimento é compatível com a capacidade orçamentária da Prefeitura e irá gerar retorno positivo em termos de eficiência operacional e redução de custos a longo prazo.
Outras alternativas para a execução dos serviços, como a locação de equipamento ou a utilização de equipamentos próprios, foram avaliadas. No entanto, considerando o alto custo de locação contínua e a escassez de equipamentos próprios adequados, a aquisição deste item se mostrou a alternativa mais vantajosa, pois permitirá à Prefeitura realizar as obras sem depender de locação externa, garantindo maior controle e menores custos operacionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Os objetos licitados são de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

6.2. A empresa deverá apresentar além dos documentos de habilitação previstos na Legislação Federal e Municipal, os seguintes documentos:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Obrigações da Contratada:
a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados;
c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
d) Fornecer produtos e serviços de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
i) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
j) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
k) A empresa deve garantir que o (s) produto (s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado, por meio de Portaria, em conformidade com este Termo de Referência.

8.2. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

auxiliado por outros fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

8.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. Entrega do Objeto

Fica sobre a responsabilidade da contratada e sem custos adicionais para o município; O transporte do caminhão designado pela Prefeitura de Otacilio Costa, que encontra-se na Avenida Luiz Daboit, Bairro Casa Branca na garagem da frota municipal, até a empresa/local do serviço. O veiculo poderá ser levado rodando (com total condições de mecânica pois passou por revisão), onde será realizado a montagem, serviços e acoplagem da carroceria tipo prancha/chassi. Por fim a entrega da mesma em perfeitas condições de uso , terá o prazo de entrega de 40 dias corridos após a efetiva disponibilização do caminhão pela Prefeitura, para o inicio dos trabalho á empresa contratada , e com garantia mínima de 12 meses do serviço e equipamentos indicado no item 8.

10. Conformidade do Produto

10.1. O produto fornecido deve ser **novo**, **funcional**, em perfeito estado de uso e de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, **atendendo a todas as normas de segurança** e qualidade exigidas pela legislação brasileira (como as normas do **INMETRO** e as normas técnicas da **ABNT**).

10.2. **Certificados de conformidade** e **documentação técnica** do equipamento devem ser entregues junto com o produto, incluindo manual de operação e manutenção.

11. Garantia

11.1. A contratada deverá oferecer uma **garantia mínima de 12 meses** a partir da data de **aceitação definitiva** da carroceria tipo prancha/chassi . A garantia cobre defeitos de fabricação, falhas no funcionamento ou quaisquer outros problemas técnicos identificados dentro desse período.

11.2. **Assistência técnica** durante o período de garantia deve ser prestada pela contratada, sem custos para a Prefeitura, com a substituição de peças e serviços necessários para a manutenção do equipamento.

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

12. Treinamento

12.1. A contratada deverá fornecer treinamento **gratuito** para os **operadores da Prefeitura** sobre o uso correto do equipamento. O treinamento deve ocorrer **no local** de entrega do equipamento, abrangendo todas as funcionalidades do equipamento, como operação, manutenção básica e segurança.

13. Responsabilidade sobre a Qualidade do Equipamento

13.1. A contratada deverá **reparar ou substituir** o equipamento, se necessário, caso a carroceria tipo prancha/chassi apresente defeitos de fabricação ou falhas nos testes de funcionamento, dentro do período da garantia.

13.2. Caso o rolo compactador apresente **defeitos substanciais** que impossibilitem o uso imediato, a contratada deve fornecer um **equipamento substituto** até que o defeito seja resolvido, sem custos adicionais para a Prefeitura.

14. Entrega e Aceitação do Equipamento

14.1. Entrega provisória: A entrega da carroceria tipo prancha/chassi deverá ser acompanhada por um representante da Prefeitura e fiscal de contrato , que fará uma verificação preliminar para garantir que o equipamento esteja em **perfeito estado de conservação** e conforme as especificações técnicas.

14.2. Caso o equipamento não esteja conforme as especificações, a contratada será notificada e deverá providenciar a correção em até **10 dias úteis**.

14.3. Aceitação definitiva: A aceitação definitiva será realizada após os testes de funcionamento do equipamento e verificação de conformidade com as especificações. A Prefeitura terá um prazo de **10 dias úteis** para realizar essa verificação após a entrega.

14.4. Se a carroceria tipo prancha/chassi não funcionar corretamente ou apresentar defeitos, a Prefeitura poderá recusar a aceitação e exigir que a contratada faça as correções necessárias ou até mesmo substitua o equipamento.

15 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da entrega do equipamento, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada nos seguintes e-mails: **oficina@otaciliocosta.sc.gov.br e no agricultura2@otaciliocosta.sc.gov.br**

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.1.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

16.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas; b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.4. Qualificação Econômica Financeira:
A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

16.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão através da dotação abaixo indicada:

Dotação orçamentaria:
SECRETARIA DE AGRICULTURA
78-2.701.0000.0064

Otacílio Costa/SC, 20 de março de 2026

MARZINHO DA SILVA

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

Secretário Municipal de Agricultura

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be.

Assinado eletronicamente por:
* MARZINHO DA SILVA (***.843.869-**)
 em 15/04/2026 16:36:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/faa82a07-8bb4-4727-b594-e4af0e7a78be



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 002/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

CONTRATO ***/2026**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OTACÍLIO COSTA E *******

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA,** Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***, estabelecida na Rua ***, nº ***, Bairro ***, no município de ***/**, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente termo, que foi autorizado pelo **Processo Licitatório nº ***/2026** e ***** nº ***/2026,** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de *******, conforme especificações, quantidades e valores abaixo especificados:

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecidono art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é de **R$ *** (***)** fixo e irreajustável, sendo os valores unitários, os previstos na cláusula primeira.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, após o ateste pelo profissional designado como fiscal de contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.5. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.
3.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
III - Do encerramento do contrato.

3.3. O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte daCONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O prazo de vigência da contratação é de *** (***) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
4.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme termo de referência anexo ao Edital.
4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.4.Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O presente contrato será fiscalizado pelo seguinte servidor designado através da Portaria;

CÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços.
6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto/serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.
6.4. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos neste contrato
6.4. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
7.2. Entregar o objeto/serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
7.3. Entregar o objeto/serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

7.4. Permitir a fiscalização dos objetos/serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
7.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa - SC, referentes às condições firmadas neste contrato.
7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Otacílio Costa - SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista na letra “a” do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

9.6. A sanção prevista na letra "c" do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.7. A sanção prevista na "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.7.1. A sanção estabelecida na letra "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
9.8. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 9.2 (multa).
9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.11. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.12. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
9.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
9.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS
11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 3.442/2023 e na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Otacílio Costa/SC, ** de *** de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de 01 Carroceria tipo Prancha/chassi.

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo adquirir através da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Otacílio Costa, **aquisição de 01 Carroceria tipo prancha/chassi (incluindo instalação/acoplagem)** dimensionada para acoplamento à caminhão com especificações descritas no TR, já existente na frota municipal, a fim de permitir o transporte seguro e eficiente de máquinas e equipamentos nas atividades operacionais da pasta.

2. Justificativa da Necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de aumentar a eficiência e segurança no transporte das máquinas pesadas utilizadas pela Secretaria de Agricultura.

2.1. Necessidade operacional

As equipes utilizam diariamente máquinas como:

- Retroescavadeiras
- Motoniveladoras (patrolas)
- Tratores pesados
- Escavadeiras de pequeno e médio porte
- Rolos compactadores
- Outros equipamentos pesados utilizados em obras e manutenção

Atualmente, o município não dispõe de carroceria apropriada para transporte desse tipo de equipamento, o que compromete a mobilidade das equipes e reduz a capacidade operacional.

2.2. Segurança e conformidade técnica

A utilização de uma prancha reforçada permitirá o transporte seguro e estável de máquinas de grande porte, evitando:

- Danos aos equipamentos
- Riscos à integridade dos operadores
- Riscos de acidentes em vias públicas
- Improvisações que podem resultar em autuações ou falhas operacionais

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

- A carroceria prancha proporciona fixação adequada, rampas reforçadas e superfície apropriada para cargas pesadas.

2.3. Redução de custos com serviços terceirizados

Sem prancha própria, a Secretaria frequentemente precisa contratar caminhões específicos ou terceirizar o transporte de máquinas pesadas, o que aumenta significativamente os gastos públicos.
A aquisição ampliará a autonomia logística e reduzirá despesas recorrentes com locações.

2.4. Aproveitamento da frota atual

A prancha será instalada em caminhão já pertencente ao município, garantindo:

- Melhor uso do patrimônio público
- Otimização da frota
- Atendimento ao princípio da economicidade

Não há necessidade de aquisição de um novo caminhão transportador, apenas adaptação do existente.

3. Características Técnicas do Objeto

A aquisição 01 Carroceria de Prancha/ Chassi atenderá aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UN DE MEDIDA	QT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

01	**PRANCHA CHASSI / TRAVESSAS** Chassi fabricado em viga I laminada 2° alma de 6” polegadas de altura. Travessas colocada a cada 400mm em viga I laminada 2° alma de 3” de altura. Perfil de acabamento lateral de 8” polegadas em chapas de aço ASTM A36 de 6,00mm de espessura. Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 900mm em cada lado, sendo que no centro será colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo. **REBAIXO TRASEIRO INCLINADO** Rebaixada na parte traseira com rampas para subir maquinas (1200mm), fabricado em viga I laminada de 3” polegada de altura recoberto em chapa de aço ASTM A36 tipo xadrez com cantoneira de 2” polegadas X 6,35mm de espessura. **MALHAU FRONTAL** Malhau frontal com 100mm mais alto que a cabine do caminhão fabricado em chapas de aço ASTM A36 com perfil tipo U de 4,00mm de espessura de cantos redondo. **UNIDADE HIDRAULICA** Unidade hidráulica com comando (02 seções) de 12 ou 24 volts dupla ação elétrica, bomba elétrica hidráulica, reservatório de 8 litros, 02 válvulas dupla ação elétrica, 01 comandos hidráulico de 02 (duas) fatias com alavanca para movimento das rampa (baixar ou recolher). Cilindros hidráulicos fixado 01 em cada rampa interligados ao comando hidráulico e mangueiras hidráulicas. **RAMPAS** Rampa traseira **(hidráulica)** 2.400mm de comprimento por 700mm de largura fabricadas em viga I de 3”, olhais de fixação	**BEM**	**UN**	**01**	**108.500,00**	**108.500,00**

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

	em chapas de aço 5/8 buchas e eixo passante. **SAPATA DE APOIO** (02) Patola/Sapata de apoio **(hidráulica)** na parte traseira para carregamento de maquinas. **ACESSÓRIOS** 04 (quatro) alças simples laterais de amarração; 02 (duas) catracas (15ton) para amarrar as máquinas que serão transportadas. Placa de advertência traseira e adesivos conforme ABNT; Corote de água,suporte estepe, caixa de ferramentas. Para-choque traseiro e protetores laterais homologados pelo **INMETRO.** Para lamas em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Sinaleiras cada lado conforme **RESOLUÇÃO 859/21 CONTRAN.** **ACABAMENTO / PINTURA** Preparação de superfície limpeza através fosfatizante deixando o material com aspecto de branco, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta poliuretano "**PU**" **MEDIDAS TOTAIS:** **COMPRIMENTO TOTAL 8,00 X LARGURA** **3,10 X RAMPAS** **2,40MT (pois temos equipamento de grande porte que necessitam dessa largura mínima)** **)BS; Com Toda documentação que se fizer necessária para o cadastramento no IMETRO e DENATRAN.**					

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

4. Viabilidade Econômica e Técnica

A escolha da aquisição da Carroceria tipo prancha/chassi como objeto da licitação foi fundamentada em uma análise de mercado que demonstrou a necessidade de transportar **máquinas e equipamentos de grande e médio porte** com segurança, eficiência e economia, conclui-se que a aquisição da carroceria prancha é imprescindível para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura.
A solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a alternativa mais adequada para atender às demandas do município.

5. Análise de Alternativas

Outras alternativas para a execução dos serviços, como a locação de equipamento ou a utilização de equipamentos próprios, foram avaliadas. No entanto, considerando o alto custo de locação contínua e a escassez de equipamentos próprios adequados, se mostrou a alternativa mais vantajosa, pois permitirá à Prefeitura realizar esses transportes sem depender de locação externa, garantindo maior controle e menores custos operacionais.

6. Estimativa de Custos

A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de mercado e consulta a fornecedores especializados. O valor médio do equipamento é de aproximadamente **R$ 108.500,00(cento e oito mil e quinhentos reais)**

O valor final inclui todos os custos de transporte do caminhão designado e retirado conforme citado no TR, da Prefeitura de Otacílio Costa, até a empresa contratada/local do serviço, onde será realizado a montagem, serviços e acoplagem da carroceria tipo prancha/chassi e por fim e entrega da mesma em perfeitas condições de uso , no prazo de 40 dias corridos após a efetiva disponibilização do caminhão pela Prefeitura para o inicio dos trabalho á empresa contratada , e com garantia mínima de 12 meses do serviço e equipamentos indicado no item 8.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA
78-2.701.0000.0064

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

7. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação sugerida para a aquisição é o **Pregão Eletrônico**, através do registro de Preço , devido ao valor estimado do objeto e à natureza do equipamento. Esta modalidade é a mais adequada para garantir a maior competitividade e transparência no processo de aquisição.

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica

A garantia mínima exigida será de 12 meses, com assistência técnica disponível no município ou em local próximo, garantindo a manutenção e a reposição de peças em caso de defeito de fabricação.

9. Impactos Ambientais e Legais

A aquisição da Carroceria de Prancha/chassi estará em conformidade com a legislação ambiental, com a exigência de que o fornecedor apresente a certificação do produto junto ao **Inmetro** e atenda às normas de segurança e meio ambiente. Não se prevê impactos ambientais significativos, uma vez que o equipamento será utilizado para obras de infraestrutura que visam a melhoria das condições de tráfego e acessibilidade.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens solicitados são de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2. A empresa deverá apresentar além dos documentos de habilitação previstos na Legislação Federal e Municipal, os seguintes documentos:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

10.3. Obrigações da Contratada:
a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do equipamento, incluindo o transporte e a entrega no local indicado;
c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

d) Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
g) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias CORRIDOS a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
i) A empresa deverá promover a substituição do equipamento recusados que divergirem da especificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
j) A empresa deve garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Agricultura indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
Gestor do contrato: MARZINHO DA SILVA
Fiscal do Contrato: JOFREY FABIAN NIGRIN

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Otacílio Costa/SC, 20 de março de 2026.

MARZINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Assinado eletronicamente por MARZINHO DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c.

Assinado eletronicamente por:
* MARZINHO DA SILVA (***.843.869-**)
 em 15/04/2026 16:36:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/c0733e84-e5f1-4657-b46b-0bc0fc8ec09c